



Nº 640

10 12 2025

1- NÚMEROS POSTALIS

No nosso informativo NA QUARTA da semana passada, nº 639/2025, de 03/12/2025, publicamos os números do POSTALIS apenas do Plano POSTALPREV, haja vista que os dados referentes ao PLANO BD não estavam disponíveis quando da elaboração do referido informativo.

Estamos publicando abaixo os números do POSTALIS referente ao PLANO BD e, como temos verificado ao longo dos últimos meses o déficit tem evoluído passando dos R\$ 680 milhões apontado no mês de agosto para R\$ 773 milhões no mês de setembro.



POSTALIS EM NÚMEROS

PLANO BD
09/2025

Plano BD	
Ativos:	36.303
Assistidos:	31.121
Auxílio-Doença	1
Nº Pensionistas	7.976

Carteira de Empréstimo	
Valor Médio da Parcela:	R\$ 402,04
Contratos Ativos:	32.428
Novos Contratos:	842
Adimplentes:	R\$ 7,44 Mi
Inadimplentes:	R\$ 1,19 Mi
Total da Carteira:	R\$ 418,69 Mi

Informações Atuariais (R\$)	
Ativo Líquido:	R\$ 11.444,8 Mi
Patrimônio de Cobertura:	R\$ 11.444,8 Mi
Provisão Matemática:	R\$ 12.218,67 Mi
Pagamento de Benefícios:	R\$ 103,69 Mi
Equilíbrio Técnico:	(R\$ 773,86 Mi)
Receita Previdencial:	R\$ 44,28 Mi
Benef. de Prest. Continuada:	R\$ 97,21 Mi
Benef. de Prest. Única:	R\$ 0,3 Mi
Portabilidades:	R\$ 0,16 Mi
Resgates:	R\$ 6,01 Mi

Investimentos (R\$)	
Renda Fixa:	R\$ 2.501,25 Mi
Imobiliário:	R\$ 464,13 Mi
Estruturados:	R\$ 15,7 Mi
Exterior:	R\$ 7,07 Mi
Op. com participantes:	R\$ 327,57 Mi
Total:	R\$ 3.322,94 Mi

Desempenho por Segmento (%):	
Renda Fixa:	0,72
Imobiliário:	1,05
Estruturados:	-7,05
Exterior:	-1,91
Op. com participantes:	1,27
Rentabilidade no mês:	0,72
Rentabilidade Acumulada (Ano):	7,13

FONTE POSTALIS



Nº 640

10 12

2025

2- DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS: O QUE MUDA PARA OS PARTICIPANTES COM A DECISÃO DO STJ

O STJ decidiu, no julgamento do Tema 1.224, que as contribuições extraordinárias pagas a entidades fechadas de previdência complementar, como o Postalis, podem ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), da mesma forma que as contribuições normais.

Com isso, o Tribunal reconheceu que esses aportes, destinados ao equacionamento de déficits e manutenção da saúde atuarial dos planos, têm natureza previdenciária e devem receber o mesmo tratamento tributário. A decisão unânime, além de alinhar o entendimento nacional, dá mais segurança jurídica aos participantes e assistidos, embora a aplicação dependa de ação judicial ou futura revisão administrativa.

O que significa essa decisão do STJ?

O STJ decidiu que as contribuições extraordinárias pagas aos fundos de pensão podem ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, assim como ocorre com as contribuições normais, respeitado o limite legal de 12% da renda tributável.

Com isso, o Tribunal uniformiza o entendimento em todo o Brasil. Isso significa que nenhum juiz poderá decidir de forma diferente, o que acelera



Nº 640

10 12

2025

o julgamento dos processos em andamento e traz mais segurança jurídica para os participantes envolvidos em ações sobre o tema.

A decisão é imediata?

Não. A decisão não obriga automaticamente a Receita Federal a modificar seu entendimento e não gera direito automático para quem não possui ação judicial.

Ainda é preciso aguardar para verificar se haverá recurso por parte da União. Na prática, a decisão agiliza o julgamento das ações existentes, mas não aplica retroativos nem permite a dedução automática.

Por que o Postalis continua realizando o desconto?

Porque os fundos de pensão são obrigados a seguir a legislação vigente e as orientações da Receita Federal.

Hoje, o cenário é o seguinte:

- **Contribuições normais:** dedutíveis até o limite de 12% da renda tributável.
- **Contribuições extraordinárias:** não são dedutíveis administrativamente e não aparecem no informe de rendimentos.

Por isso, o Postalis mantém o desconto de IR conforme determina a lei. A aplicação da dedução só é possível via ação judicial, até que a Receita



Nº 640

10 12

2025

Federal atualize sua orientação.

Quem pode ter direito?

Terão direito à dedução:

- Participantes que já estão em ações coletivas ou individuais sobre o tema.
- Participantes que vierem a ingressar judicialmente.

A decisão do STJ não concede benefício automático para quem não está em processo judicial. A orientação jurídica é clara: só terá direito quem já tem ou ingressar com ação judicial. Além disso, não é recomendável abandonar ações coletivas para entrar com ações individuais, pois isso pode resultar em perda de retroativos importantes.

Como se faz para ter direito?

Nesse momento, a única forma de garantir o direito é **por meio de ação judicial**.

- **Quem já está em ação:** deve aguardar o trânsito em julgado e o início do cumprimento de sentença.
- **Quem não está em ação:** deverá ingressar com ação individual, caso deseje buscar o direito.



Nº 640

10 12

2025

Importante reforçar: a decisão do STJ não cria direito automático. A dedução só é aplicada com base em decisão judicial.

O direito é retroativo?

Sim, mas apenas para quem está em ação judicial.

As regras são:

- Para quem ingressar agora com ação individual, é possível recuperar os últimos 5 anos.
- Quem está em ações coletivas antigas (2017/2018) tem direito a retroativos desde 2012, o que é significativamente mais vantajoso.

Por isso, não se recomenda abandonar ações coletivas para iniciar processos individuais.

A decisão do STJ não restitui automaticamente valores do passado, e temas como anulação de autuações e correções seguem sendo tratados caso a caso no Judiciário.

Fonte: Site POSTALIS

3- ESCRITÓRIO JANOT – RECESSO FINAL DE ANO



Nº 640

10 12 2025



DIRETORIA EXECUTIVA FAACO
GESTÃO 2024/2026